

Dispensa de Licitação nº 062/2025
Processo nº 117/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais natalinos diversos para a decoração natalina do município de Coronel Ezequiel/RN.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo embasar a **aquisição de materiais natalinos diversos**, destinados à **decoração temática de fim de ano** nos espaços públicos do Município de Coronel Ezequiel/RN, conforme programação da gestão municipal.

A decoração natalina é uma ação tradicional e amplamente reconhecida como instrumento de valorização cultural, fortalecimento da identidade local e estímulo à convivência comunitária. Além do caráter simbólico, a ambientação temática contribui para:

1. **Promover a atratividade turística**, aumentando a circulação de visitantes no período natalino, com consequente impacto positivo na economia local, especialmente nos setores de comércio e serviços.
2. **Embelezar os espaços públicos**, proporcionando um ambiente harmônico, acolhedor e propício à realização de eventos típicos do período.
3. **Apoiar as atividades culturais e eventos oficiais** organizados pela municipalidade, considerando que a decoração compõe o cenário para apresentações, celebrações públicas e ações sociais.
4. **Atender à expectativa da população**, que reconhece a decoração natalina como tradição consolidada e parte integrante do calendário oficial do município.

Cabe destacar que os materiais a serem adquiridos compreendem itens necessários para a montagem, ornamentação, iluminação e manutenção da decoração ao longo do período festivo, levando em conta durabilidade, segurança, eficiência energética e qualidade visual.

A aquisição se justifica ainda pelo fato de que parte dos materiais utilizados em anos anteriores apresenta desgaste natural decorrente do uso e das condições climáticas, não sendo possível sua reutilização plena. Assim, torna-se imprescindível complementar e renovar o acervo decorativo para garantir a adequada execução do projeto natalino deste exercício.

Dessa forma, a aquisição dos materiais natalinos é medida necessária, oportuna e alinhada às finalidades administrativas, atendendo ao interesse público e às diretrizes de planejamento municipal.

Por todo o exposto, **fica plenamente justificada a contratação** para aquisição de materiais natalinos diversos destinados à decoração de final de ano do Município de Coronel Ezequiel/RN.

3. DO PRODUTO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
------	---------------	------	-------

1.	Pisca pisca cascata de led (branco)	Cx	100
2.	Pisca pisca na cor branco e amarelo	Cx	200
3.	Mangueiras de led (luz quente, luz branca, verde e vermelho)	Cx	60
4.	Pisca pisca meteoro pingo de chuva	Cx	60
5.	Luzes coloridas	Und	10
6.	Pisca pisca cascata	Und	30
7.	Cordão com 500m led com strobo 50 metros	und	5
8.	Fita para laço para o Natal (vermelho, prata, dourado, azul, verde)	Mt	100
9.	Malha de estopa de poliéster (vermelho, amarelo, azul)	Mt	10
10.	Rolo de tnt (verde, vermelho)	Mt	04
11.	Flores de decoração natalino	Und	20
12.	Fita de cetim N° 9 (vermelho, azul, verde, dourado)	Pct	40
13.	Acrilon	Mt	30
14.	Bola de isopor 250mm	und	30
15.	Eva com glitter (verde, vermelho, branco, dourado, prata)	Pct	05
16.	Pistola de cola quente grande	und	05
17.	Bastão de cola quente do grosso	Pct	05
18.	Tesoura grande	Und	10

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

6.1.1. Início: O prazo para entrega dos materiais iniciado a partir da data do recebimento da ordem de compras e da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

6.1.2. Conclusão: será de 05(cinco) dias contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

6.2. O prazo de vigência do correspondente Contrato ou equivalente será determinado: até 31 de dezembro de 2025, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos arts. 67 e 69, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

8.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do art. 70, do mesmo diploma legal.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

9.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 02 (dois) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 05 (cinco) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ ERISON DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura